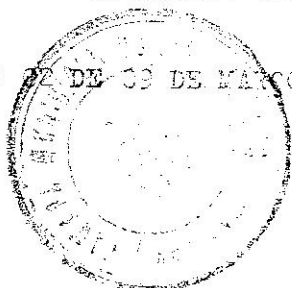




ESTADO DO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU

LEI Nº 22 DE 03 DE MARÇO DE 1970.



AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
FIRMAR CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO SERVIÇOS /
DE SAÚDE PÚBLICA, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES decre-
tou e eu sanciono a seguinte,

L E I :

ARTº. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autoriza-
do firmar convênio com a Fundação Serviços de Saúde Pública, com
o objetivo de aplicar recursos oriundos do Fundo de Participação
dos Municípios para obras de reforço da captação do atual sistema
e elaboração de novo projeto de abastecimento d'água de Manacapu-
ru, constante do Plano de Aplicação do F.P.M.

ARTº. 2º - Para custeio das obras, a que alude o arti-
go anterior, igualmente, é autorizado a contratar um adiantamento
da Fundação Serviços de Saúde Pública, em moeda corrente, no va-
lor de NC\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil cruzeiros novos), pelo
prazo de 2 anos, com 6 meses de carência, acrescido da comissão
de 15% remuneratória dos serviços da Fundação SESP.

§ Único - As obras, a que se referem a presente lei,
constarão de:

a) Levantamento topográfico da cidade de Manacapuru	NC\$	5.000,00
b) Elaboração do novo projeto de abas- tecimento d'água		10.000,00
c) 1 (um) poço tubular de 6". 1 (uma) bomba tipo turbina, acoplada em mo- tor elétrico vertical e 1 (uma) Ca- sa de Bomba, em alvenaria de tijo- lo, e respectiva ligação à rede de distribuição d'água atual		50.000,00
Subtotal	NC\$	65.000,00
Remuneração da FSESP, 15%		9.750,00
TOTAL	NC\$	74.750,00



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU

ARTº. 3º - No corrente exercício, a Prefeitura Municipal empregará até o limite de NC\$ 18.000,00 (dezoito mil cruzeiros novos), para amortização do adiantamento, conforme Cláusulas constantes do Convênio que ficará fazendo parte integrante da presente Lei.

ARTº. 4º - Os recursos para atender as despesas da presente Lei, correrão à conta de dotação própria, constante do Orçamento-Programa vigente.

§ Único - Para prosseguimento da amortização do adiantamento, a Prefeitura Municipal se obriga a fazer constar dotação específica, em seu Orçamento-Programa, como se segue:

Exercício Financeiro de 1971	NC\$	36.000,00
Idem, idem de 1972		20.750,00

ARTº. 5º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manacapuru, aos nove (9) dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta (1970).

JAMIL SEFFAHR = Prefeito

PEIRO RATTES DE OLIVEIRA = Secretário